



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES  
DIGNÍSSIMO RELATOR DA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE  
PRECEITO FUNDAMENTAL – ADPF 158  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL - CFOAB, por seus advogados, vem, à presença de Vossa Excelência, nos  
autos do presente processo, requer a preferência de julgamento considerando o  
estado de saúde e miserabilidade da maioria dos anistiados, bem assim porque  
todos são idosos com idades acima de 60 anos.**

Pede Deferimento.

Brasília, 05 de dezembro de 2011.

**Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior**

OAB/DF 16.275